



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº360 /2007 DE 11 DE SETEMBRO DE 2007**

*Sanciona*

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar verbas no Orçamento vigente e dá outras providências”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º**-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação de verbas no orçamento vigente no valor de R\$= 50.000,00= (cinquenta mil reais) para cobertura de despesas com aquisição de unidade móvel de saúde.

**Artigo 2º**-A suplementação de que trata o artigo anterior será realizada na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

007001- Fundo Municipal de Saúde  
007000.007001.10.302.0428.1041- Aquisição de veículos para Transportes de Doentes  
344905200- Equipamentos e Material Permanente – Ficha 224

**Artigo 3º**-Para cobertura da dotação suplementada nesta Lei serão utilizados recursos previstos no Convênio de Repasse nº. 1649/2005 de 30/12/2005-celebrado com o Ministério da Saúde.

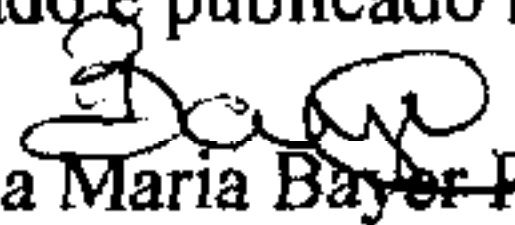
**Artigo 4º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos 11 (décimo primeiro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

  
**ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
Andressa Maria Bayer Plotegher.  
Chefe de Gabinete.

